





AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2015

(Processo Administrativo n° 01580.06291/2015-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria ANCINE n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada na Seção 02, do Diário Oficial da União, em 03/07/2014, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO ITEM/GRUPO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/12//2015 Horário: 11:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Gestão: 20203 Código da UASG: 203003

Agência Nacional do Cinema

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, montagem, embalagem de boxes de DVD's para a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de um **único grupo**, composto de 14 itens, conforme tabela abaixo, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

Itens	Serviço	Quantidade
1	Retirada dos DVDs na ANCINE/RJ	79.000
2	Impressão boxes de DVD's para 6 (seis) DVDs	5.000
3	Impressão boxes de DVD's para 7 (sete) DVDs	7.000
4	Impressão catálogos para 6 (seis) DVDs	5.000
5	Impressão catálogos para 7 (sete) DVDs	7.000
6	Impressão carta de apresentação	1.000
7	Impressão cartão institucional	1.000
8	Impressão Envelope	1.000
9	Montagem boxes de DVD's	12.000
10	Encadernação catálogos	12.000
11	Montagem coleção em caixa de transporte	1.000
12	Envio das coleções para ANCINE/BSB	100
13	Envio das coleções para ANCINE/SP	150
14	Envio das coleções para ANCINE/RJ	750

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE para o exercício de 2015.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

Agência Nacional do Cinema

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Agência Nacional do Cinema

- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário e total do item/grupo;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Agência Nacional do Cinema

- 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.20.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 6.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.
- 7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Agência Nacional do Cinema

- 7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **7.12** A licitante vencedora deverá apresentar Amostras de boxes e dos produtos relacionados como itens de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, para fins de comprovação da sua capacidade técnica, conforme o item 8 do Anexo I Termo de Referência deste Edital.
 - 7.12.1 As amostras deverão ser enviadas em até de 3 (três) dias úteis da convocação pelo Pregoeiro e serão analisadas em 3 (três) dias úteis pela área técnica.
 - 7.12.2 Este material será analisado tecnicamente pela Assessoria de Comunicação da ANCINE.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.
 - 8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto

Agência Nacional do Cinema

quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

- 8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 8.3 Habilitação jurídica:
 - 8.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
 - 8.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 8.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 8.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 8.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Agência Nacional do Cinema

- 8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.5.2.2 Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - 8.5.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante



LC =	 •	e
LC -	•	\mathbf{c}

Passivo Circulante

- 8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.6.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante detém experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação (impressão, editoração e distribuição de materiais).
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail mauro.simas@ancine.gov.br, rodrigo.leite@ancine.gov.br, john.nova@ancine.gov.br com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.
- 8.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



- 8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, <u>no prazo de 10 (dez) dias</u> após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

Agência Nacional do Cinema

- 11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 11.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 11.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
 - 11.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.10 Será considerada extinta a garantia:
 - 11.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 11.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

12 DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.



- **12.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela CONTRATANTE, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
 - 12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **12.3** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a ANCINE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - **12.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela ANCINE.
- **12.6** Antes da assinatura do Contrato, a ANCINE realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.6.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 O preço é fixo e irreajustável.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 16.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 16.5.1 não produziu os resultados acordados;
- 16.5.2 deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da



CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

- 16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1 não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5 não mantiver a proposta;
 - 17.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 17.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail mauro.simas@ancine.gov.br, hanna.malta@ancine.gov.br, john.nova@ancine.gov.br com cópia para valmir.almeida@ancine.gov.br, pelo fax (21) 3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Graça Aranha, 35, Centro Protocolo Geral.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Graça Aranha, n° 35 Centro Térreo Protocolo Geral Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 18 horas.
- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1 ANEXO I Termo de Referência:
 - 19.10.2 ANEXO IA Projeto Gráfico
 - 19.10.3 ANEXO II Minuta de Contrato
 - 19.10.4 ANEXO III Planilha Estimativa de Custos
 - 19.10.5 ANEXO IV Planilha de Preços
 - 19.10.6 ANEXO V Modelo de Proposta Comercial

de	de	201:	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, montagem e embalagem de boxes de DVD's para a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, montagem e embalagem de boxes de DVD's para a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo.

2 – DO CONTEXTO

- 2.1 A ANCINE, em conformidade com o Decreto nº 4.121, a Medida Provisória nº 2.228-1 e a Instrução Normativa nº 83, estabeleceu normas gerais para a execução do Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-metragem.
- 2.2 Este Programa tem como objetivos:
- I promover o exercício de direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional pela população, por meio da inclusão social;
- II promover o conhecimento das obras audiovisuais enquanto bens e valores da cultura brasileira; e
 III estimular a participação das obras audiovisuais brasileiras no mercado interno.
- 2.3 Tendo em vista as finalidades acima elencadas, a ANCINE produzirá a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo, reunindo os filmes vencedores do Programa Adicional de Renda PAR e do Programa de Incentivo à Qualidade PAQ entre os anos de 2010 a 2013, para distribuição em órgãos federais, estaduais e municipais, instituições de ensino e cultura, organizações da sociedade civil, entidades nacionais e internacionais relacionadas ao universo audiovisual, embaixadas, na forma especificada pela Agência.
- 2.4 Cada coleção será acondicionada em uma caixa de transporte composta por 12 (doze) boxes, cada um contendo 6 ou 7 DVD's, num total de 79 (setenta e nove) DVDs.



- 2.5 Serão produzidas 1.000 (um mil) coleções, com um total de 79.000 (setenta e nove mil) cópias de filmes, acondicionadas em 5.000 (cinco mil) boxes com 6 (seis) DVDs, e 7.000 (sete mil) com 7 (sete) DVDs.
- 2.6 O projeto gráfico com o *layout* e as especificações técnicas das caixas de DVD's bem como catálogos, caixa organizadora, carta de apresentação, cartão do Diretor-Presidente da ANCINE e envelope foram desenvolvidos pela empresa LABAREDA DESIGN LTDA., contratada pela ANCINE por meio do pregão Eletrônico nº 013/2014. A ANCINE designará um fiscal que acompanhará a prestação do serviço objeto deste Termo, a fim de garantir a conformidade e a qualidade da execução do projeto.
 - 2.6.1 Em caso de dúvidas durante a execução dos serviços o fiscal da ANCINE poderá solicitar auxílio ao representante da empresa LABAREDA DESIGN LTDA. acerca da compatibilidade, conformidade e qualidade da execução dos serviços;
 - 2.6.2 A licitante deverá disponibilizar um produtor gráfico para acompanhar o processo de impressão, montagem e embalagem das coleções.
 - 2.6.3 O representante e o produtor gráfico deverão enviar relatórios de atividades semanais, informando o andamento dos serviços de impressão e embalagem das coleções.

3 - INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – PROJETO GRÁFICO, com especificações das caixas, catálogos, caixa organizadora e carta de apresentação;

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

4 – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Segue listagem dos produtos e serviços que deverão ser entregues pela Contratada:

Produtos

4.2 <u>Boxes de DVD's</u>



- 4.2.1 Impressão e montagem, conforme projeto gráfico no Anexo I, de 5.000 (cinco mil) boxes contendo 6 (seis) unidades de DVD; e de 7.000 (sete mil) boxes contendo 7 (sete) unidades de DVD.
 - 4.2.2 Cada box deverá ser embalado em plástico transparente.

4.3 <u>Catálogos</u>

- 4.4.1 Impressão e encadernação estimada de 12.000 (doze mil) catálogos, conforme projeto gráfico em anexo, distribuídos da seguinte forma:
 - 5.000 (cinco mil) catálogos para inclusão nos boxes de 6 (seis) DVD's;
 - 7.000 (sete mil) catálogos para inclusão nos boxes de 7 (sete) DVD's.

4.4 <u>Carta de Apresentação</u>

- 4.4.1 Impressão de 1.000 (um mil) cartas de apresentação, uma para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 4.4.2 As cartas serão impressas em Português, Inglês e Espanhol, distribuídas nas seguintes quantidades:
 - 934 (novecentos e trinta e quatro) cartas em Português
 - 33 (trinta e três) cartas em Inglês
 - 33 (trinta e três) cartas em Espanhol

4.5 <u>Cartão Institucional</u>

- 4.5.1 Serão impressos 1.000 (um mil) cartões, um para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 4.5.2 Os cartões serão impressos em Português, Inglês e Espanhol, distribuídos nas seguintes quantidades:
 - 934 (novecentos e trinta e quatro) cartões em Português
 - 33 (trinta e três) cartões em Inglês
 - 33 (trinta e três) cartões em Espanhol

4.6 Envelope



- 4.6.1 Serão impressos 1.000 (um mil) envelopes, um para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 4.6.2 Em cada envelope deverá inserido, pela Licitante Vencedora, uma carta (item 4.4) juntamente com um cartão (item 4.5).

Serviços

4.7 <u>Montagem</u>

- 4.7.1 Coletar no Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, após a assinatura do contrato, 79.000 DVD's.
- 4.7.2 Montagem de 12.000 (doze mil) boxes de DVD's, de acordo com critérios de composição indicados pela ANCINE.
- 4.7.3 Cada um dos 12.000 (doze mil) boxes deverá conter:
 - um catálogo referente aos filmes agrupados no box;
 - seis ou sete filmes, seguindo organização indicada pela ANCINE.
- 4.7.4 Os 12.000 (doze mil) boxes serão agrupados em 1.000 (mil) caixas de transporte com 12 (doze) boxes cada, formando 1.000 (mil) coleções de DVD's.
- 4.7.5 Cada coleção deverá ser armazenada e distribuída em uma caixa de transporte em papelão Kraft, onda simples, com gramatura mínima de 460g/m2, de forma a protegê-la de possíveis danos.
- 4.7.5.1 A caixa de transporte deverá apresentar material para proteção e preenchimento dos espaços vazios, dependendo da disposição dos boxes de DVD's no interior da caixa.
- 4.7.5.2 A caixa de transporte deverá ser embalada em papel plástico, para garantir sua integridade até a sua distribuição ao destinatário final.
- 4.7.6 Cada caixa de transporte deverá conter:
 - 12 (doze) boxes de DVD
 - Um envelope contendo uma carta de apresentação e um cartão

Agência Nacional do Cinema

4.8 Entrega

- 4.8.1 Após a montagem e embalagem, as coleções deverão ser enviadas devidamente acondicionadas nas caixas de transporte para os Escritórios da ANCINE em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ. Dividas nas seguintes quantidades:
 - Brasília 100 coleções
 - São Paulo 150 coleções
 - Rio de Janeiro 750 coleções
- 4.9 Quadro sinótico dos serviços e quantitativos:
 - 4.9.1 Impressão e montagem:

Impressão	Box para 6 DVD' s	Box para 7 DVD' s	Caixa Organizado ra	Catálog os para box de 6 DVD's	Catálog os para box de 7 DVD's	Carta de Apresentaç ão	Cartã o	Envelop es
Quantida de	5.000	7.000	1.000	5.000	7.000	1.000	1.000	1.000

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 5.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a



Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12 Dar ciência à ANCINE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.17 Dispor de computadores, equipamentos e softwares, visando à perfeita execução dos serviços.
- 5.18 Ter a capacidade de fornecer a impressão em papel com certificação FSC ou CERFLOR, misto ou reciclado. A gráfica deve garantir o controle da procedência do papel adquirido, do manuseio e do rastreamento da matéria-prima utilizada no processo produtivo, garantindo a qualidade do fornecimento do serviço gráfico, por atender às novas exigências do mercado, além de contribuir para o uso responsável dos recursos naturais. Ressaltamos que o preceito de sustentabilidade possui bases em diversas legislações: encontra-se atrelado em artigos da Constituição Federal (Art. 170, Art. 225, entre outros), da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), dos acórdãos do TCU, e do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU e da AGU.
- 5.19 Disponibilizar um produtor gráfico para acompanhar o processo de impressão, montagem e embalagem dos boxes.
 - 5.19.1 O produtor gráfico e o representante deverão enviar relatórios semanais, informando o andamento dos serviços de impressão e embalagem dos boxes de DVD's.
- 5.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos DVD's, bem como perdas, furtos, roubos, incêndios e/ou extravios.
- 5.21 Retirar, imediatamente após a assinatura do contrato, os DVD's na ANCINE em seu Escritório Central localizado no Rio de Janeiro/RJ e realizar a impressão, montagem e embalagem dos boxes.
- 5.22 Entregar as coleções de DVDs devidamente embaladas e acondicionadas nos escritórios da ANCINE em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.
- 5.23 Embalar e acondicionar os boxes de DVD's conforme especificações constantes no item 4 e seus subitens.



- 5.24 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a ANCINE e após o recebimento provisório/definitivo, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos –, além de refazer os serviços de manipulação caso haja erros no empacotamento dos DVD's nos boxes ou nas caixas de transporte.
- 5.25 Declarar no momento da contratação que mantém representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no caso de sua sede se situar em local diferente.
- 5.26 Declarar que mantém a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e equipe técnica especializada, com ao menos um diagramador profissional e um produtor gráfico com a experiência comprovada no objeto de licitação, conforme preceitua o § 6°. do Art. 30 da Lei 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Definir obrigatoriamente:

- 6.1.1 Formatos;
- 6.1.2 Número de páginas dos catálogos;
- 6.1.3 Número de cores de impressão;
- 6.1.4 Papéis e suas respectivas gramaturas;
- 6.1.5 Tiragem a produzir;
- 6.1.6 Tipo de acabamento e vinco;
- 6.1.7 Tipo de embalagem;
- 6.1.8 Especificações dos boxes de DVD's.

6.2 Fornecer obrigatoriamente:

- 6.2.1 Briefing por escrito sobre o conteúdo e o formato do material a ser produzido;
- 6.2.2 Acesso a materiais produzidos anteriormente que possam contribuir com a melhor execução do solicitado;
- 6.2.3 Todo o projeto gráfico em arquivos de software de editoração eletrônica
- 6.2.4 Fornecimento dos DVD's que serão incluídos nos boxes de acordo com os critérios estipulados pela ANCINE.



6.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos .

serviços.

6.4 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipuladas na proposta de preços da

Contratada.

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

contratada.

6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência

e seus anexos.

6.7 Designar servidor gestor do contrato para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.8 Comunicar formalmente à contratada por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 05

(cinco) dias úteis, as solicitações de serviços.

6.9 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro

das normas e condições contratuais.

6.10 Acompanhar, por meio de servidor designado, os serviços de impressão, montagem,

manipulação, empacotamento e embalagem, até a aprovação final, devendo a Contratada permitir o

acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in

loco.

6.10.1 Em caso de dúvidas durante a execução dos serviços o fiscal da ANCINE poderá

solicitar auxílio ao representante da empresa LABAREDA DESIGN LTDA. acerca da

compatibilidade, conformidade e qualidade da execução dos serviços;

6.11 Entregar à Contratada os arquivos da arte final, em meio magnético ou via e-mail.

7 - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

26



- 7.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, e indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização dos serviços. O(s) Atestado(s) deverá(-ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da contratante, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ; 2) descrição do objeto contratado.
- 7.2 O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante detém experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação (impressão, editoração e embalagem de materiais).

8 – DAS AMOSTRAS

- 8.1 A licitante vencedora deverá apresentar:
 - 8.1.1 Amostras de boxes e dos produtos relacionados como itens de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, para fins de comprovação da sua capacidade técnica. Este material será analisado tecnicamente pela Assessoria de Comunicação da ANCINE.
 - 8.1.2 Serão considerados como parcelas de maior relevância e valor significativos do objeto a ser contratado:
 - a) Impressão de exemplares de embalagens, boxes ou caixas similares ao projeto gráfico (Anexo I);
 - b) Impressão de exemplares de livretos ou catálogos em papel igual ou similar aos especificados para os catálogos do projeto gráfico (Anexo I).
 - 8.1.3 Os critérios para análise das amostras serão:
 - Papel: gramatura, alvura, opacidade, certificação FSC ou CERFLOR
 - Impressão: nitidez, contraste, cor, qualidade da tinta, se há manchas/borrões
 - Acabamento: qualidade da dobra, corte, aplicação de verniz/laminação, grampo ou furo
 - -Tipo de embalagem: dobras, qualidade, resistência
 - 8.1.4 As amostras entregues deverão ser correspondentes aos atestados de Capacidade Técnica enviados (itens 7.1 e 7.2) e/ou devem vir com declaração de pessoa jurídica em papel timbrado, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ 2) informação de que o material (amostra) apresentada foi feita pela Licitante;.



- 8.2 As amostras deverão ser entregues diretamente na Coordenação de Licitação e Compras, localizada na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar Rio de Janeiro RJ, CEP.: 20.021-902, no horário das 09h às 18h.
- 8.3 As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a licitante ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 8.4 No caso da não apresentação dos materiais especificados no item 8.1, as amostras da licitante serão sumariamente reprovadas.
- 8.5 Caso as amostras da licitante vencedora sejam reprovadas, justificado em Nota Técnica seguindo os critérios de avaliação ou pela sua não apresentação, será convocada a licitante da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 8.6 A licitante deverá retirar as amostras apresentadas, sem ônus para a ANCINE, logo após o encerramento oficial do certame.
- 8.7 As amostras serão analisadas pela Assessoria de Comunicação da ANCINE.

9 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1 O serviço deverá ser prestado nos seguintes prazos:

				4ª etapa
	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	Entrega das coleções
serviços	Retirada de 79.000	Impressão e montagem	Embalagem dos boxes	nos Escritórios da
	DVDs na ANCINE/RJ	dos materiais	nas caixas de transporte	ANCINE em Brasília,
				São Paulo e Rio de
				Janeiro



Prazos	Até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato		Até 07 (sete) dias úteis após a impressão dos boxes	Até 3 (três) dias úteis após embalagem das coleções
--------	--	--	---	---

9.2 Os prazos estabelecidos no item 9.1 terão início no primeiro dia útil após o envio do pedido pela ANCINE.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 10.1.1 não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 não mantiver a proposta.
- 10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 10.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1. Nos termos do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
 - a) Usar preferencialmente material reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
 - c) Atestar origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.
 - d) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - e) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
 - f) Ter a capacidade de fornecer a impressão em papel com certificação FSC ou CERFLOR, misto ou reciclado. A Contratada deve garantir o controle da procedência do papel adquirido, do manuseio e do rastreamento da matéria-prima utilizada no processo produtivo, garantindo a qualidade do fornecimento do serviço gráfico, por atender às novas exigências do mercado, além de contribuir para o uso responsável dos recursos naturais. Ressaltamos que o preceito de sustentabilidade possui bases em diversas legislações: encontra-se atrelado em artigos da Constituição Federal (Art. 170, Art. 225, entre outros), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), aos acórdãos do TCU, ao Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU e AGU.



12 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 A ANCINE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles contratados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado;
- 12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato;
- 13.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 13.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
 - 13.3.1 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus para a ANCINE.
- 13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



14 – DA VIGÊNCIA

14.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

15 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 A licitação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR VALOR GIOBAL**.

16 - DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e, no caso de concordância, aprovação pela Secretária de Gestão Interna da ANCINE.

Em 09 de dezembro de 2015

MARÍLIA MOREIRA Analista Administrativo

DE ACORDO,

Encaminhe-se para apreciação do Senhor Secretário de Gestão Interna.

Em 09 de dezembro de 2015

MAURO CEZAR DE SOUZA JÚNIOR Assessor de Comunicação Substituto

DE ACORDO,

Considerando que a especificação do objeto e demais condições descritas atendem integralmente as necessidades desta Agência e, tendo sido verificada a conformidade dos procedimentos adotados, aprovo o presente Termo de Referência.

Glênio Cerqueira de França Secretário de Gestão Interna



ANEXO I-A

Projeto Gráfico elaborado pela empresa LABAREDA DESIGN LTDA. CNPJ N.º 04.638.525/0001-08

1. <u>Produto: Box para DVD "Coleção Cinema Brasileiro Conteporâneo" para acondicionar 6 caixas de DVD</u>

Produto: TAMPA/ CAIXA

Formato aberto: 960 mm altura x 660 mm largura

Papel: Cartão triplex 350g/m2 4x0 cores

Acabamentos: Laminação Fosca frente (total), Dobra (vinco), cola, Prova Digital, FACA

ESPECIAL

obs: shrink na caixa fechada, vai precisar haver manipulação para inserir os 6 DVD's na caixa e mais o catálogo.

2. <u>Produto: Box para DVD "Coleção Cinema Brasileiro Conteporâneo" para acondicionar 7 caixas de DVD</u>

Produto: TAMPA/ CAIXA

Formato aberto: 960 mm altura x 660 mm largura

Papel: Cartão triplex 350g/m2 4x0 cores

Acabamentos: Laminação Fosca frente (total), Dobra (vinco), cola, Prova Digital, FACA

ESPECIAL

obs: shrink na caixa fechada, vai precisar haver manipulação para inserir os 7 DVD's na caixa e mais o catálogo.



3. <u>Produto: Catálogo para o box de DVD's "Coleção Cinema Brasileiro</u> Conteporâneo" para 6 filmes

Descrição: Livreto de apresentação dos filmes que estarão dentro no Box

Produto: Revista (Grampeada)

Especificações:

- Formato Fechado: 180 x 135 mm Formato Aberto: 180 x 270 mm
- Capa em Couche Matte 210 g/m2, 4x4 cores
- Miolo 16 págs. em Couche Matte 170 g/m2, 4x4 cores*

Acabamentos:

- Laminação Fosca frente(Capa)
- Aplicação Verniz Off-Set a base d'agua fosco Total Frente e Verso(Miolo)
- Dobrado, Intercalado, Grampo Canoa, Refile Trilateral, Corte Simples,
- Prova Digital Colorida

4. <u>Produto: Catálogo para o box de DVD's "Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo" para 7 filmes</u>

Descrição: Livreto de apresentação dos filmes que estarão dentro no Box

Produto: Revista (Grampeada)

Especificações:

- Formato Fechado: 180 x 135 mm Formato Aberto: 180 x 270 mm
- Capa em Couche Matte 210 g/m2, 4x4 cores
- Miolo 16 págs. em Couche Matte 170 g/m2, 4x4 cores

Acabamentos:

- Laminação Fosca frente(Capa)
- Aplicação Verniz Off-Set a base d'agua fosco Total Frente e Verso(Miolo)
- Dobrado, Intercalado, Grampo Canoa, Refile Trilateral, Corte Simples,
- Prova Digital Colorida

5. Produto: "Envelope"

Formato Fechado: 150 mm altura x 220 mm largura



Formato aberto: 330 mm altura x 250 mm largura

Papel: papel off-set 300g 4x0 cor

Acabamentos: Laminação Fosca frente (total), Dobra (vinco), cola, Prova Digital, FACA

ESPECIAL

6. <u>Produto: "Carta de Apresentação"</u>

Formato Fechado: 148,5 mm altura x 210 mm largura

Formato aberto: 297 mm altura x 210 mm largura

Papel: papel off-set 90g 4x0 cor

Acabamentos: Dobra (vinco), Prova Digital

7. Produto: "Cartão Institucional"

Formato aberto: 145 mm altura x 210 mm largura

Papel: papel off-set 240g 4x0 cor

Acabamentos: Prova Digital





ANEXO II
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01580.062912/2015-49

CONTRATO DE PR	ESTAÇÃ(DE S	ERVIÇO, QUE
FAZEM ENTRE SI	A AGÊN	CIA N	ACIONAL DO
CINEMA-ANCINE	${f E}$	A	EMPRESA

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Manoel Rangel Neto, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF sob o n.º 136.524.478-40, portador da Cédula de Identidade n.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ______, inscrita no CNPJ sob o n.° _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu Representante Legal (discriminar cargo/função), ______, inscrito no CPF sob o n.º , portador da Cédula de Identidade n.º , doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o constante e fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 01580.062912/2015-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, montagem, embalagem de boxes de DVD's para a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Agência Nacional do Cinema

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (....)

Grupo	Itens	Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Retirada dos DVDs na ANCINE/RJ	79.000		
	2	Impressão boxes para 6 (seis) DVDs	5.000		
	3	Impressão boxes para 7 (sete) DVDs	7.000		
	4	Impressão catálogos 6 (seis) DVDs	5.000		
	5	Impressão catálogos 7 (sete) DVDs	7.000		
	6	Impressão carta de apresentação	1.000		
	7	Impressão cartão institucional	1.000		
I	8	Impressão Envelope	1.000		
	9	Montagem boxes de DVD's	12.000		
	10	Encadernação catálogos	12.000		
	11	Montagem coleção em caixa de transporte	1.000		
	12	Envio das coleções para ANCINE/BSB	100		
	13	Envio das coleções para ANCINE/SP	150		
	14	Envio das coleções para ANCINE/RJ	750		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Fonte:		
Programa de Trabalho:		
Elemento de Despesa:		
PI:		
Nota de empenho:	_, emitida em//	··

- 5. CLÁUSULA QUINTA ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
- 5.1 Segue listagem dos produtos e serviços que deverão ser entregues pela Contratada:

Produtos

- 5.2 <u>Boxes de DVD's</u>
- 5.2.1 Impressão e montagem, conforme projeto gráfico no Anexo I, de 5.000 (cinco mil) boxes contendo 6 (seis) unidades de DVD; e de 7.000 (sete mil) boxes contendo 7 (sete) unidades de DVD.
 - 5.2.2 Cada box deverá ser embalado em plástico transparente.
- 5.3 Catálogos
 - 5.4.1 Impressão e encadernação estimada de 12.000 (doze mil) catálogos, conforme projeto gráfico em anexo, distribuídos da seguinte forma:
 - 5.000 (cinco mil) catálogos para inclusão nos boxes de 6 (seis) DVD's;
 - 7.000 (sete mil) catálogos para inclusão nos boxes de 7 (sete) DVD's.

5.4 <u>Carta de Apresentação</u>

- 5.4.1 Impressão de 1.000 (um mil) cartas de apresentação, uma para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 5.4.2 As cartas serão impressas em Português, Inglês e Espanhol, distribuídas nas seguintes quantidades:
 - 934 (novecentos e trinta e quatro) cartas em Português
 - 33 (trinta e três) cartas em Inglês
 - 33 (trinta e três) cartas em Espanhol

5.5 Cartão Institucional



- 5.5.1 Serão impressos 1.000 (um mil) cartões, um para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 5.5.2 Os cartões serão impressos em Português, Inglês e Espanhol, distribuídos nas seguintes quantidades:
 - 934 (novecentos e trinta e quatro) cartões em Português
 - 33 (trinta e três) cartões em Inglês
 - 33 (trinta e três) cartões em Espanhol

5.6 Envelope

- 5.6.1 Serão impressos 1.000 (um mil) envelopes, um para cada coleção completa, conforme projeto gráfico constante no Anexo I.
- 5.6.2 Em cada envelope deverá inserido, pela Licitante Vencedora, uma carta (item 4.4) juntamente com um cartão (item 4.5).

Serviços

5.7 Montagem

- 5.7.1 Coletar no Escritório Central da ANCINE no Rio de Janeiro, após a assinatura do contrato, 79.000 DVD's.
- 5.7.2 Montagem de 12.000 (doze mil) boxes de DVD's, de acordo com critérios de composição indicados pela ANCINE.
- 5.7.3 Cada um dos 12.000 (doze mil) boxes deverá conter:
 - um catálogo referente aos filmes agrupados no box;
 - seis ou sete filmes, seguindo organização indicada pela ANCINE.
- 5.7.4 Os 12.000 (doze mil) boxes serão agrupados em 1.000 (mil) caixas de transporte com 12 (doze) boxes cada, formando 1.000 (mil) coleções de DVD's.
- 5.7.5 Cada coleção deverá ser armazenada e distribuída em uma caixa de transporte em papelão Kraft, onda simples, com gramatura mínima de 460g/m2, de forma a protegê-la de possíveis danos.



- 5.7.5.1 A caixa de transporte deverá apresentar material para proteção e preenchimento dos espaços vazios, dependendo da disposição dos boxes de DVD's no interior da caixa.
- 5.7.5.2 A caixa de transporte deverá ser embalada em papel plástico, para garantir sua integridade até a sua distribuição ao destinatário final.
- 5.7.7 Cada caixa de transporte deverá conter:
 - 12 (doze) boxes de DVD
 - Um envelope contendo uma carta de apresentação e um cartão

5.8 Entrega

- 5.8.1 Após a montagem e embalagem, as coleções deverão ser enviadas devidamente acondicionadas nas caixas de transporte para os Escritórios da ANCINE em Brasília/DF, São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ. Dividas nas seguintes quantidades:
 - Brasília 100 coleções
 - São Paulo 150 coleções
 - Rio de Janeiro 750 coleções
- 5.9 Quadro sinótico dos serviços e quantitativos:
 - 5.9.1 Impressão e montagem:

Impressão	Box para 6 DVD' s	Box para 7 DVD' s	Caixa Organizado ra	Catálog os para box de 6 DVD's	Catálog os para box de 7 DVD's	Carta de Apresentaç ão	Cartã o	Envelop es
Quantida de	5.000	7.000	1.000	5.000	7.000	1.000	1.000	1.000

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



- 6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.5. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 6.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.5.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 6.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA, <u>no prazo de 10 (dez) dias</u> após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
 - 8.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 8.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
 - 8.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
 - 8.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 8.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 8.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 8.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Agência Nacional do Cinema

- 8.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 8.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.10 Será considerada extinta a garantia:
 - 8.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 8.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato:
- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 9.3.1 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus para a ANCINE.
 - 9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Agência Nacional do Cinema

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.12. Dar ciência à ANCINE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Agência Nacional do Cinema

- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. Dispor de computadores, equipamentos e softwares, visando à perfeita execução dos serviços.
- 10.18. Ter a capacidade de fornecer a impressão em papel com certificação FSC ou CERFLOR, misto ou reciclado. A gráfica deve garantir o controle da procedência do papel adquirido, do manuseio e do rastreamento da matéria-prima utilizada no processo produtivo, garantindo a qualidade do fornecimento do serviço gráfico, por atender às novas exigências do mercado, além de contribuir para o uso responsável dos recursos naturais. Ressaltamos que o preceito de sustentabilidade possui bases em diversas legislações: encontra-se atrelado em artigos da Constituição Federal (Art. 170, Art. 225, entre outros), da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), dos acórdãos do TCU, e do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU e da AGU.
- 10.19. Disponibilizar um produtor gráfico para acompanhar o processo de impressão, montagem e embalagem dos boxes.
 - 10.19.1. O produtor gráfico e o representante deverão enviar relatórios semanais, informando o andamento dos serviços de impressão e embalagem dos boxes de DVD's.
- 10.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos DVD's, bem como perdas, furtos, roubos, incêndios e/ou extravios.
- 10.21. Retirar, imediatamente após a assinatura do contrato, os DVD's na ANCINE em seu Escritório Central localizado no Rio de Janeiro/RJ e realizar a impressão, montagem e embalagem dos boxes.
- 10.22. Entregar as coleções de DVDs devidamente embaladas e acondicionadas nos escritórios da ANCINE em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.
- 10.23. Embalar e acondicionar os boxes de DVD's conforme especificações constantes na Cláusula Quinta.
- 10. 24 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a ANCINE e após o recebimento provisório/definitivo, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos —, além de refazer os serviços de manipulação caso haja erros no empacotamento dos DVD's nos boxes ou nas caixas de transporte.
- 10.25. Declarar no momento da contratação que mantém representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no caso de sua sede se situar em local diferente.
- 10.26. Declarar que mantém a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e equipe



técnica especializada, com ao menos um diagramador profissional e um produtor gráfico com a experiência comprovada no objeto de licitação, conforme preceitua o § 6°. do Art. 30 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Definir obrigatoriamente:
 - 11.1.1. Formatos;
 - 11.1.2. Número de páginas dos catálogos;
 - 11.1.3 Número de cores de impressão;
 - 11.1.4 Papéis e suas respectivas gramaturas;
 - 11.1.5 Tiragem a produzir;
 - 11.1.6. Tipo de acabamento e vinco;
 - 11.1.7 Tipo de embalagem;
 - 11.1.8 Especificações dos boxes de DVD's.

11.2 Fornecer obrigatoriamente:

- 11.2.1 Briefing por escrito sobre o conteúdo e o formato do material a ser produzido;
- 11.2.2 Acesso a materiais produzidos anteriormente que possam contribuir com a melhor execução do solicitado;
- 11.2.3 Todo o projeto gráfico em arquivos de software de editoração eletrônica
- 11.2.4 Fornecimento dos DVD's que serão incluídos nos boxes de acordo com os critérios estipulados pela ANCINE.
- 11.3 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 11.4 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipuladas na proposta de preços da Contratada.
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos.
- 11.7 Designar servidor gestor do contrato para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 11.8 Comunicar formalmente à contratada por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, as solicitações de serviços.
- 11.9 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 11.10 Acompanhar, por meio de servidor designado, os serviços de impressão, montagem, manipulação, empacotamento e embalagem, até a aprovação final, devendo a Contratada permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão *in loco*.
 - 11.10.1 Em caso de dúvidas durante a execução dos serviços o fiscal da ANCINE poderá solicitar auxílio ao representante da empresa LABAREDA DESIGN LTDA. acerca da compatibilidade, conformidade e qualidade da execução dos serviços;
- 11.11. Entregar à Contratada os arquivos da arte final, em meio magnético ou via *e-mail*.

Agência Nacional do Cinema

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 12.1.1 não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 não mantiver a proposta.
- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Nos termos do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- a) Usar preferencialmente material reciclado, atóxico ou biodegradável.
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- c) Atestar origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.
- d) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.



15.3 Ter a capacidade de fornecer a impressão em papel com certificação FSC ou CERFLOR, misto ou reciclado. A Contratada deve garantir o controle da procedência do papel adquirido, do manuseio e do rastreamento da matéria-prima utilizada no processo produtivo, garantindo a qualidade do fornecimento do serviço gráfico, por atender às novas exigências do mercado, além de contribuir para o uso responsável dos recursos naturais. Ressaltamos que o preceito de sustentabilidade possui bases em diversas legislações: encontra-se atrelado em artigos da Constituição Federal (Art. 170, Art. 225, entre outros), à Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98), aos acórdãos do TCU, ao Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU e AGU.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

que, depois de lido e achado em ordem, vai	assinado pelos contraentes.
	de 2015
CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONA	L DO CINEMA- ANCINE
	Ianoel Rangel Neto
1	Diretor Presidente
CONTRATADA:	
Representar	nte legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2015

Grupo	Itens	Itens Serviço		Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
	GRUPO I – SERVIÇOS GRÁFICOS							
	1	Retirada dos DVDs na ANCINE/RJ	79.000	R\$ 0,17	R\$ 13.166,67			
	2	Impressão boxes para 6 (seis) DVDs	5.000	R\$ 12,07	R\$ 60.333,33			
	3	Impressão boxes para 7 (sete) DVDs	7.000	R\$ 15,73	R\$ 110.133,33			
	4	Impressão catálogos 6 (seis) DVDs	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00			
	5	Impressão catálogos 7 (sete) DVDs	7.000	R\$ 6,73	R\$ 47.133,33			
	6	Impressão carta de apresentação	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.166,67			
	7	Impressão cartão institucional	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00			
I	8	Impressão Envelope	1.000	R\$ 7,37	R\$ 7.366,67			
	9	Montagem boxes de DVD's	12.000	R\$ 3,47	R\$ 41.600,00			
	10	Encadernação catálogos	12.000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00			
	11	Montagem coleção em caixa de transporte	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.133,33			
	12	Envio das coleções para ANCINE/BSB	100	R\$ 32,07	R\$ 3.206,67			
	13	Envio das coleções para ANCINE/SP	150	R\$ 32,40	R\$ 4.860,00			
	14	Envio das coleções para ANCINE/RJ	750	R\$ 32,73	R\$ 24.550,00			
	R\$ 405.550,00							

^{*}Os itens 1 a 14 serão agrupados em lote para que uma única empresa realize os serviços. Já que se trata de serviços equivalentes que seguirão uma unidade.



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2015

Grupo	Itens	Serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
GRUPO I – SERVIÇOS GRÁFICOS								
	1	Retirada dos DVDs na ANCINE/RJ	79.000					
	2	Impressão boxes para 6 (seis) DVDs	5.000					
	3	Impressão boxes para 7 (sete) DVDs	7.000					
	4	Impressão catálogos 6 (seis) DVDs	5.000					
	5	Impressão catálogos 7 (sete) DVDs	7.000					
	6	Impressão carta de apresentação	1.000					
	7	Impressão cartão institucional	1.000					
I	8	Impressão Envelope	1.000					
	9	Montagem boxes de DVD's	12.000					
	10	Encadernação catálogos	12.000					
	11	Montagem coleção em caixa de	1.000					
		transporte						
	12	Envio das coleções para ANCINE/BSB	100					
	13	Envio das coleções para ANCINE/SP	150					
	14	Envio das coleções para ANCINE/RJ	750					
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO							

^{*}Os itens 1 a 14 serão agrupados em lote para que uma única empresa realize os serviços. Já que se tratam de serviços equivalentes que seguirão uma unidade.



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01580.062912/2015-49 PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2015

(em papel timbrado da licitante) Rio de Janeiro, _____, de ______de 2015. AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro 20030-002 - Rio de Janeiro - RJ A/C do Sr. Pregoeiro Prezado Senhor, Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão n.º 000/2015-ANCINE, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, montagem, embalagem e distribuição de boxes de DVD's para a Coleção Cinema Brasileiro Contemporâneo, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes no Edital e seus anexos e, após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta: 1- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo preço total de R\$______ (______), conforme o preço unitário informado na Planilha de Preços apresentada, e cujo Contrato será pelo período de 12 (doze) meses. 2- Nos preços indicados acima estão incluídos, além do custo dos produtos objeto do certame, todos os demais custos com salários, lucro, benefícios, encargos, tributos e contribuições pertinentes. 3- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação; que recebemos todos os documentos e informações necessários à elaboração da proposta; que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital; que comprometendo-nos a executar rigorosamente o objeto do mesmo; e, ainda, que comunicaremos à ANCINE eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e da qualificação desta firma. 4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste Edital e seus anexos. 5- Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela ANCINE, seja qual for o motivo. 6- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. 7- Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente n.º ______, agência (nome/número) ______, do Banco _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n.º 8- O procurador da empresa (razão social) , que assinará o Contrato, é o Sr.(a) (nome completo), inscrito no CPF sob o n.º ______ e portador da identidade n.º _____, expedida pelo (órgão expedidor) ______ em _____ (data de expedição da identidade).

(assinatura autorizada da Proponente)